



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



TIPO: RECEITA
N.º: 0050/2021
WF: 564085

**CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 53/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG.**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF n.º 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, MARDEN MARCO MAGALHÃES, CPF n.º 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, diretamente ou por seus procuradores ao final identificados, designados mediante outorga de poderes específicos para assinatura deste instrumento, e a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, localizada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro, Lima Duarte - MG, 36140-000, neste ato representada por sua Prefeitura Municipal, Elenice Pereira Delgado Santelli, doravante denominado **APOIADORA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.186/0001-59, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **CONTRATO**, o apoio financeiro, por parte da **APOIADORA** ao **SEBRAE-MG**, para viabilizar a realização de ações visando o desenvolvimento da economia de Lima Duarte.

1.2-

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data da assinatura e o encerramento em 20 de junho de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

### 3.1- AÇÕES

3.1.1- SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E ORIENTAÇÕES PARA A FEIRA JOVEM EMPREENDEDORA FOCO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

a- Seminário on-line: Gerar uma conscientização dos professores e alunos do ensino fundamental, com relação à importância do empreendedorismo para a preservação do meio ambiente e do turismo para Lima Duarte.

b- Gerar projetos nas escolas, aliados a vocação do município.

3.1.2- CAPACITAR O SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE REALIZAM COMPRAS, PARA O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL (DOIS CURSOS - COMPRAS DE MPE E DA AGRICULTURA FAMILIAR).

a- Maior volume em quantidade e valor comprado de empresas de Lima Duarte;

b- Fundamental para a retomada da economia.

3.1.3- CAPACITAR A AGRICULTURA FAMILIAR E AS MPE DA CIDADE PARA VENDER PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (DOIS CURSOS).

a- Maior volume em quantidade e valor vendido para atender as requisições de merenda escolar;

b- Fundamental para a retomada da economia.

**Valor total de R\$3.718,00 (Três mil e setecentos e dezoito reais)**, a serem adimplidos de acordo com a realização dos serviços contratados.

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- O **SEBRAE-MG** reserva-se o direito de não devolver parte ou o valor total contratado por motivo de desistência da **APOIADORA**.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Karen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Karen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBITSCHKE, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



TIPO: RECEITA
N.º: 0050/2021
WF: 564085

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento da APOIADORA, para o exercício de 2021 nas seguintes numerações:
- 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
  - 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107
  - 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
- 4.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA APOIADORA E DO SEBRAE-MG

- 5.1- Do SEBRAE-MG:
- 5.1.1- Executar o programa previsto no objeto deste Termo de Contrato.
  - 5.1.2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da APOIADORA, sem expressa autorização.
- 5.2- Da APOIADORA:
- 5.2.1- Efetuar o pagamento previsto na Cláusula Terceira nas datas e condições acordadas.
  - 5.2.1- Nos cursos e seminários presenciais, a APOIADORA fica com a responsabilidade de providenciar local e lanche para os participantes, quando necessário. A seleção e mobilização das empresas ficará por conta da APOIADORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1- O atraso no pagamento implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 6.2- Em caso de desistência da APOIADORA, a mesma deverá arcar com o valor de todas as despesas incorridas até a data da desistência, acrescido, a título de multa, de 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial.

## CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

- 8.1- É vedado ao SEBRAE-MG caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitscheck, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



TIPO: RECEITA
N.º: 0050/2021
WF: 564085

- 10.2- A **APOIADORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 10.3- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.4- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1- A **APOIADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 11.2- A **APOIADORA**, por si e por seus colaboradores, compromete-se a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados em função da execução do presente CONTRATO, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **APOIADORA**, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 11.3- A **APOIADORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.4- O **SEBRAE-MG** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1- Os casos omissos serão decididos pela **APOIADORA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1- Incumbirá à **APOIADORA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Lima Duarte/MG.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitscheck, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



TIPO: RECEITA
N.º: 0050/2021
WF: 564085

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por testemunhas.

Lima Duarte.

Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte

**APOIADORA**

João Roberto Marques Lobo  
Gerente Regional da Zona da Mata e Vertentes  
**SEBRAE-MG**

Testemunha:

Nome: Janete Umbelina da Silva Souza Torres

CPF: 090.391.646-06.

Assessoria Jurídica:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 25 / 10 / 21

*Fernanda Cavalli da Silva*  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarcísio Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.



## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**AFONSO MARIA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-2.631.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.191.246-53, investido na função de Diretor Superintendente do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG à Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0001-63, **JOÃO CRUZ REIS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da cédula de identidade nº MG-10.475.968 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.410.246-85, investido na função de Diretor Técnico do SEBRAE/MG e **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade nº M-3.687.653, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.2415.636-87, investido na função de Diretor de Operações do SEBRAE/MG, autorizados pelos artigos 22 e 23 do Estatuto Social do SEBRAE/MG, nomeiam como seus procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, ao Sr. Alessandro Flavio Barbosa Chaves, inscrito sob o CPF nº 872.530.896-34; Sr. Antonio Augusto Vianna de Freitas, inscrito sob o CPF nº 851.299.506-82; Sr. Claudio Luiz de Souza Oliveira, inscrito sob o CPF nº 463.220.006-91; Sra. Fabiana Ribeiro de Pinho, inscrita sob o CPF nº 848.560.416-49; Sr. Fabricio Cesar Fernandes, inscrito sob o CPF nº 465.435.626-68; Sr. Felipe Brandão de Melo, inscrito sob o CPF nº 283.837.958-58; Sr. João Roberto Marques Lobo, inscrito sob o CPF nº 487.544.636-53; Sr. Leonardo Mol de Araujo, inscrito sob o CPF nº 033.422.326-17; Sra. Lina Silveira Kroeber Volpini de Carvalho, inscrita sob o CPF nº 761.885.586-20; Sra. Márcia Valeria Cota Machado, inscrita sob o CPF nº 840.141.306-06; Sr. Marcos Geraldo Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 035.469.396-46; Sra. Monica Navier Segantini de Castro, inscrita sob o CPF nº 814.310.586-53; Sra. Priscilla Magalhaes Gomes Lins, inscrita sob o CPF nº 862.798.586-34; Sr. Ricardo Luiz Alves Pereira, inscrito sob o CPF nº 631.307.426-20; Sr. Rodrigo Ribeiro Pereira, inscrito no CPF nº 044.644.976-83 ; Sr. Rogerio Nunes Fernandes, inscrito sob o CPF nº 835.993.636-68; Sr. William Rodrigues de Brito, inscrito sob o CPF nº 827.251.106-10, com poderes específicos para, isoladamente, assinarem contratos e aditivos de receita celebrados pelo SEBRAE/MG. As outorgas respeitarão o limite de alcada de valores, previstos na Instrução Normativa nº IN/DIREX/002/2016, nos itens 5 e 5.2, subitem “a.1”. As presentes outorgas não impedem o

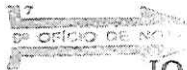


exercício das presentes atribuições pelos outorgantes. Fica vedado o substabelecimento das presentes outorgas, podendo ser revogadas a qualquer momento.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.



*[Signature]*  
**AFONSO MARIA ROCHA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SEBRAE/MG



*[Signature]*  
**JOÃO CRUZ REIS FILHO**  
DIRETOR TÉCNICO - SEBRAE/MG



*[Signature]*  
**MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES - SEBRAE/MG

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**  
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535  
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo **90** Ofício de Notas

Reconheço a semelhança das(3) firmas de: AFONSO MARIA ROCHA, JOAO CRUZ REIS FILHO e MARDEN MARCIO MAGALHAES

Emol:RS 15,00 Recomp:RS 0,95 T.F.J:RS 4,95 Total:RS 20,85  
Dou fe. Em testemunho da verdade, Cod. 1501-6 (3)  
Belo Horizonte-MG 26/04/2019 14:17

Weslei Ribeiro Pimenta - Escrevente



**Selo de Fiscalização**



Este documento foi assinado digitalmente por Joao Roberto Marques Lobo e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Alves Prado, Janete Umbelina da Silva Souza Torres, Elenice Pereira Delgado Santelli, Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e José Tarciso Fagundes de Paula. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portalfdsassinaturas.com.br> e utilize o código 075C-C200-E9DD-328D.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/075C-C200-E9DD-328D> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 075C-C200-E9DD-328D



## Hash do Documento

58477137240AC64D0B07AD5BAA90E836DA2EB0DDBB022F7220CA90505ED75DEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

- Carolina Alves Prado - 053.\*\*\*.\*\*\*-37 em 25/10/2021 11:20 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 25 2021 11:20:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.9404552 Longitude: -43.9681301 Accuracy: 19.543

**IP** 201.17.211.197

**Assinatura:**

CAP

## Hash Evidências:

AF410E9474C3CD37BDBD5FEEC37A6B86A3229C87758305837CC97ED97359EE76

- Janete Umbelina da Silva Souza Torres - 090.\*\*\*.\*\*\*-06 em 25/10/2021 10:34 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

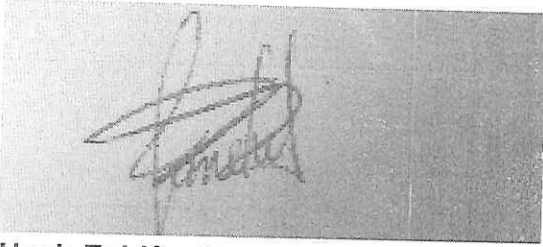
## Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 25 2021 10:34:15 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.8456844 Longitude: -43.813702 Accuracy: 12154.1321226489

**IP** 177.66.253.195

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

B503B0209ED9C8E9335D7397C7C711A4B5B04AA1B81E8732FA85C7D19D5A11E1

Elenice Pereira Delgado Santelli - 512.\*\*\*.\*\*\*-72 em 25/10/2021 10:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Oct 25 2021 10:30:37 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.851301 Longitude: -43.7990383 Accuracy: 2176.7676900598367

**IP** 177.66.253.192

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

19DBEF150B86E69AB53021E0229E8EAB406698700645EE221D28A496BA40A6B5

Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa - 032.\*\*\*.\*\*\*-52 em 25/10/2021 09:30 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: kareen.azevedo@sebraemg.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Oct 25 2021 09:30:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.7593724 Longitude: -43.3555813 Accuracy: 16.425

**IP** 187.72.244.28

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**



13BD07598983D34D448DE4211C6AEB6E2634B530B0519185E761C65AAA2D0A2B



João Roberto Marques Lobo - 487.\*\*\*.\*\*\*-53 em 25/10/2021 07:29 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Joao Roberto Marques Lobo

**Tipo:** Certificado Digital

José Tarcísio Fagundes de Paula - 588.\*\*\*.\*\*\*-53 em 23/10/2021 12:20 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: jose.fagundes@sebraemg.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Sat Oct 23 2021 12:20:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 191.30.242.34

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Tarcísio Fagundes de Paula'.

### Hash Evidências:

233B03C902C340B61AB0CC050B61600D24A766C5DF148D9C8CA6642BA63115FB

Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - 967.\*\*\*.\*\*\*-53 em 22/10/2021 19:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

